



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROMULGAÇÃO

EMENDA N.º 014/2013 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL de 20 de agosto de 2013.

Altera o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Juína, que passa a vigorar da forma que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Emenda a LOM.

Art. 1º O "caput" do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Juína passara a vigorar com a seguinte redação:

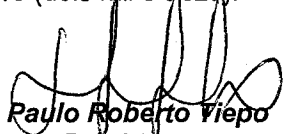
(...)

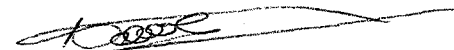
"Art. 34. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independentemente de convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro."

Art. 2º O Poder Executivo ficara autorizado a custear a impressão do novo texto desta Lei, encadernado na quantidade máxima de 500 (quinhentas) unidades.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 34 da LOM.

Câmara Municipal de Juína – MT, Palácio dos Pioneiros, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze).

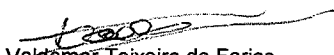

Paulo Roberto Viego
Presidente


Valdemar Teixeira de Farias
1.º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data, por fixação nos locais de costume: átrio da Câmara e recinto do Paço Municipal e Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Juína – MT, 20 de agosto de 2013.


Valdemar Teixeira de Farias
1.º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas e no cumprimento da legislação vigente, coloca a disposição dos munícipes a **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 014/2013** que: ***“Altera o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Juína, que passa a vigorar da forma que menciona.”***

No ensejo esclarece que, qualquer impugnação ou reclamação com referência a essa **EMENDA**, deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta, na Câmara Municipal, ou no Ministério Público, mediante termo.

Gabinete do Presidente - Palácio dos Pioneiros, Câmara Municipal de Juína-MT, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Paulo Roberto Tiepo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o ato de Promulgação da **Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º 014/2013** que: ***“Altera o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Juína, que passa a vigorar da forma que menciona.”*** Foi publicado nesta data, por fixação nos locais de costume: átrio da Câmara Municipal, Paço Municipal e Diário Oficial dos municípios, conforme certidão nesse sentido no verso de uma (01) folha do original e na frente da folha 01/01.

Palácio dos Pioneiros, Câmara Municipal de Juína-MT, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Valdemar Teixeira de Farias
1.º Secretário